

220
V. M. e C. A. Senhor.

Meu General emeu S. Como parte
esta S. M. no dia de amanhã para a Cidade, Vou a presença de
V. M. e C. A. com os lençamentos, que devo deixando V. M. sempre a miúdo
saúde, e que com ella possa apegar do laborioso trabalho, em q. o conide-

70
Nella remette o Sr. Provedor da Fazenda desta Cidade
a V. M. Capital com d'ellos de plano com o conhecimento em forma
do seu custo, e ofaço a V. M. e C. A. naquelle que humilde-
mente V. M. e C. A. mandarme a satisfazer por onde se
e antecedente por ser conta tão larga com a presença a quem deves
Sei, que namissima S. M. mandao os Provedo-
res da Comp. de ventos, e contenta d'ellos de mimosas, q. e sirva
a V. M. e C. A. de aviso para se aproveitar d'ellos, parecendo V. M. e C. A. sempre
os ventos são mimosos, que indubitavelmente.

Namissima remete o Sr. Manoel de
Almeida, pela culpa de que já a V. M. e C. A. remetti a copia, q. por ser
de materia tão delicada, não me parece justo deixar de a trazer,
pelas consequencias futuras devida d'ella, e falsas.

Tambem namissima V. M. e C. A. de aviso
edua as folhas de chocolate, q. o Sr. Conde de Vila Rica me remeteo para
V. M. e C. A., entendendo, que o seu conhecimento mandaria na sua
Carta, que remetti a V. M. e C. A. e eu ofaço do mesmo, que os S. M.
Sirva V. M. e C. A. mandarme a resolução, q. foy de
S. M. e C. A. sobre a conta, que deu a legião de todos os Cidadãos desta

Cidade q' lá devia ficar por sequerim.

Vai se trabalhar no termino dos Indios na forma dos
ordens, que V. Ex.^a mandou, eo Deo. Luis de Souza da Sid, admo-
nuação Vay fazeo de Manoel Freyde q' serve de Juiz dos Criminos, e
donovo Ouid. geral, certandono Sabio, que jornal se deve arbi-
trar às Indias, e por hora não tiro d'oporia de ser l'ordens os Indios
que estão caçados com as suas escravas, nem de l'emp. destes as Indias
q' estão com elles sem ordem de V. Ex.^a Tendo de l'ury, e outro
tantos nas fazendas de V. Ex.^a de l'Emp.

A f'itta Vay Corregando com f'ora a
enunca podria e a l'is antendo sua d'heya de Novembro, da
dando q' a l'ua Criga para l'os r'ordens navios de l'ha a l'um daqui
já l'evou a p'rimira d'ulosa q' aqui trouxe escravos.

Fico para servir a V. Ex.^a com as v'ras q' devo ap'urar
de V. Ex.^a aq. Deos q' m' anno. Maranhão 28 de Outubro
1757

Mo. S.^o Francisco X. de Mendonça Furtado.

De V. Ex.^a meu s.^o

Criado m.^o Vigado de l'hamo
De V. Ex.^a

Doncillo Genira Lobato e Souza

D'après de Marandou
 En 28 de g^o de h 757. 235
 Repensé.

Contados e oitos de parno q se comprarao por
 ordens. Gov. do Maranhão Gonçalo Pereira
 Lobato e Souza, e por conta da Fazenda Real da Vid.
 do Pará e emitidos q. amesmalid. em 28 de set.
 de 1757 na Galeria S. Sebastião deq. de M. M.
 Gomes, e são os seguintes

Por 100..	Receitas q caberão em p. outros	119782..	1197800
	Subsidio dordito com Est.	"	100000
	Crete de 84 q vierão de Tapuatapera	"	80200
	Soma cummonte dux. de raseis mil, e dux. enter. seis		12160200

